



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 205/2022

DATA: 20/04/2022

HORÁRIO: 13:54 H

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO: A

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 218/2022

Muniz Freire/ES, 13 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 011/2022 com Mensagem nº 012/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003200390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº 012/2022

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 011/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A concessão de uso consiste em contrato administrativo pelo qual a administração pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que o exerça conforme a sua destinação.

Podemos ainda afirmar que a concessão de uso pode ser definida como uma modalidade de contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de direito público, firmado por órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objetivo é o uso privativo de bem público.

Deste modo, o presente Projeto almeja autorizar a outorgar, por tempo determinado, mediante procedimento licitatório, à pessoa jurídica legalmente constituída, a concessão de Direito Real de Uso, para exploração com a finalidade econômica, de uma Unidade de Filetagem de Peixes e um caminhão, ambos descritos no art. 1º do Projeto em questão.





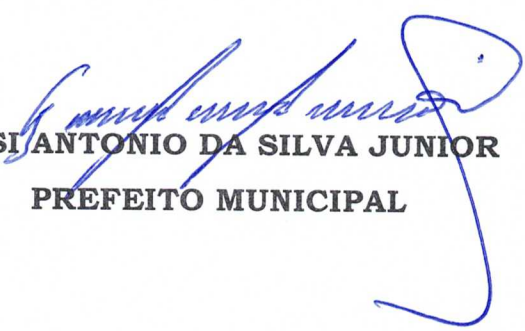
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Em vista da finalidade o Projeto de Lei nº 011/2022 se reveste de extrema importância, pois a piscicultura constitui uma das atividades mais promissoras, tanto para gerar renda ao Município, quanto para as famílias envolvidas no processo.

É sabido que o Município de Muniz Freire possui condições altamente eficazes para desenvolvimento desta atividade, tornando assim um dos municípios com uma das melhores aptidões para este setor, tendo, inclusive, o empreendimento denominado Unidade de Filetagem de Peixes que fortalece as oportunidades e diversificação no meio rural.

Assim, a concessão de direito real de uso na Unidade de Filetagem de Peixes e do caminhão frigorífico é essencial para o efetivo desempenho das finalidades acima elencadas, motivo pelo qual propõe-se o presente Projeto de Lei.

Por tudo isso, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por tempo determinado, mediante procedimento licitatório, à pessoa jurídica legalmente constituída, a concessão de Direito Real de Uso, para exploração com a finalidade econômica, dos seguintes bens:

§ 1º Uma Unidade de Filetagem de Peixes, com área construída de 268,54 m² (duzentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), em um imóvel constante de 660 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), localizada na Rodovia ES 181, próximo a BR 262, compreendendo o uso e a administração de todos os equipamentos constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º Um Caminhão Ford, cargo 815, cor branca, ano 2004/2004, Placa MPD 2328, Chassi nº 9BFV2UHGX4BB36938, Renavan nº 840015453, motor diesel turbinado, transmissão com 5 marchas frente e uma a ré, carroceria baú refrigerada, sistema de partida elétrica com capacidade de transporte de 4.500 (quatro mil e quinhentos) quilos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º A concessão de uso será onerosa, ficando o concessionário autorizado a utilizar os bens móveis e imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender o interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o *caput* deste artigo o imóvel retornará à posse do município.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º Autorizada a concessão de Direito Real de Uso para exploração, fica a concessionária obrigada:

§ 1º Arcar com todas as despesas inerentes ao bom funcionamento dos bens outorgados, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores.

§ 2º Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

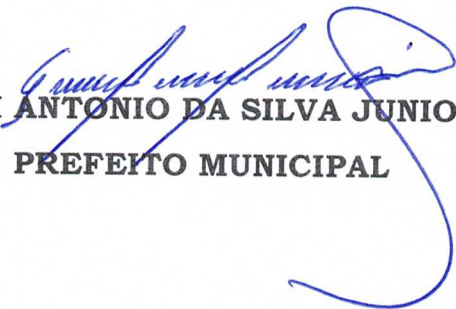
§ 3º Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os bens objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
DESPOLPADORA DE PESCADO	01 UN
MÁQUINA DE FABRICAR GELO	01 UN
CLIMATIZADOR	01 UN
SILO DE GELO	01 UN
BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA	01 UN
BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA	01 UN
AQUECEDOR DE ÁGUA (A GÁS)	01 UN
AQUECEDOR DE ÁGUA (A GÁS)	01 UM
SELADOR DE MESA	01 UN
PURIFICADOR DE ÁGUA	01 UN
PURIFICADOR DE ÁGUA	01 UN
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	01 UN
TANQUE PARA GLAZEAMENTO EM AÇO	01 UN
BANCADA DE AÇO	01 UN
BANCADA DE AÇO	01 UN
BANCADA COM CUBA DE AÇO	01 UN
BANCADA COM TAMPO PERFURADO DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO COM RODAS DE AÇO	01 UN
ARMÁRIO PARA ESTERILIZAÇÃO DE AÇO	01 UN
CESTO PERFURADO PARA GLAZEAMENTO DE AÇO	01 UN
MESA DE AÇO	01 UN
PRATELEIRA PARA CÂMARA FRIGORIFICA DE AÇO	01 UN
PRATELEIRA PARA CÂMARA FRIGORIFICA DE AÇO	01 UN
PRATELEIRA PARA CÂMARA FRIGORIFICA DE AÇO	01 UN
PRATELEIRA PARA CÂMARA FRIGORIFICA DE AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CAIXA TÉRMICA EM AÇO	01 UN
CESTO PERFURADO PARA GLAZEAMENTO DE AÇO	01 UN





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

CESTO PERFURADO PARA GLAZEAMENTO DE AÇO	01 UN
CESTO PERFURADO PARA GLAZEAMENTO DE AÇO	01 UN
CONDUTIVIMETRO RESISTENTE A ÁGUA	01 UN
GPS ALTA SENSIBILIDADE	01 UN
OXIMETRO MICROPROCESSADO	01 UN
MEDIDOR DE PH PORTATIL	01 UN

